LEI Nº 3.196, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

Altera o valor da subvenção concedida à
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterado o valor da subvenção social concedida, nos termos da Lei nº 3.137, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 3.154, de 07 de abril de 2011, relativamente aos meses de setembro a dezembro de 2011, de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) cada mês, para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP, à Rua Ernesto Gato nº 448.

Parágrafo Único - A despesa prevista neste artigo, correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.11.01-10.301.0016.2.081001-3.3.50.43 - Fonte de Recurso: 01- Tesouro - Código de Aplicação: 310.0000, suplementada se necessário.

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 3.137, de 22 de dezembro de 2010.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros à partir de 1° de setembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de outubro de 2011.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI Nº 3.196, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

Altera o valor da subvenção concedida à
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterado o valor da subvenção social concedida, nos termos da Lei nº 3.137, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 3.154, de 07 de abril de 2011, relativamente aos meses de setembro a dezembro de 2011, de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) cada mês, para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP, à Rua Ernesto Gato nº 448.

Parágrafo Único - A despesa prevista neste artigo, correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.11.01-10.301.0016.2.081001-3.3.50.43 - Fonte de Recurso: 01- Tesouro - Código de Aplicação: 310.0000, suplementada se necessário.

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 3.137, de 22 de dezembro de 2010.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros à partir de 1° de setembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de outubro de 2011.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme